



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 008/2010.

AUTOR. PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 06 de maio de 2010
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 06 de maio de 2010

Extraído o autógrafo em 06 de maio de 2010
Subiu a Sanção sob protocolo em 06 de maio de 2010, pelo ofício n.º 036/2010
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 10 de maio de 2010 no Diário 2.245/2010
Del. nº : 1.994/2010.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2010.

“Dispõe sobre a revisão dos padrões de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Ficam revisados os padrões de vencimento dos servidores municipais, nos termos da Tabela de cargos e salários, constante do Anexo Único, conforme dispõem os arts. 37, X c/c 39, § 1, I,II,III da Carta Magna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2010.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1191/2009.

Japeri, 06 de Maio de 2010.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ANEXO ÚNICO À LEI Nº

ELEMENTAR	Salário
Porteiro	614,47
Gari	614,47
Trabalhador Braçal	614,47
Auxiliar de Cozinha	614,47
Auxiliar de Serviços Gerais	614,47
Auxiliar de Lavanderia	614,47
Copeira	614,47
Maquero	659,33
Merendeira	697,03
Inspetor de Aluno	697,03
Cozinheiro	733,12

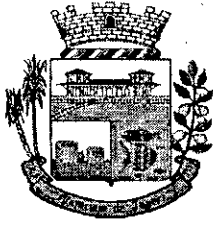
1º GRAU	Salário
Vigia	614,47
Auxiliar de Laboratório	659,33
Auxiliar de Radiologia	659,33
Aux.de Adm. de Saúde	659,33
Auxiliar de Farmácia	659,33
Aux.Administrativo	659,33
Assistente de creche	697,03
Monitora	697,03
Auxiliar de Enfermagem	697,03
Recreadora	697,03
Recepcionista	733,12
Bombeiro Hidraulico	845,91
Eletricista	845,91
Pintor	845,91
Pedreiro	845,91
Motorista	902,31
Encarregado	958,70

2º GRAU	Salário
Escriturario	697,03
Téc. em Aparelho Gessado	697,03
Técnico em Contabilidade	789,52
Ag.Administrativo	789,52
Secretário de Escola	789,52
Auxiliar Bibliotecário	789,52
Tecnico de Radiologia	789,52
Tecnico em Laboratorio	789,52
Técnico Enfermagem	789,52
Almoxarife	789,52
Faturista	789,52
Professor de Educação Especial	950,00
Esc.Datilografo	902,31
Professor II	950,00
Professor Educação Infantil	950,00

NIVEL SUPERIOR	Salário
Assistente Social	2.143,88
Enfermeiro	2.143,88
Farmacêutico	2.143,88
Bioquímica	2.143,88
Biologo	2.143,88
Fonoaudiologo	2.143,88
Fisioterapeuta	2.143,88
Psicologo	2.143,88
Nutricionista	2.143,88
Contador	2.030,19
Administrador	2.030,19
Economista	2.030,19
Engenheiro	2.030,19
Arquiteto	2.030,19
Medico	2.030,19
Medico Dentista	2.030,19
Medico Veterinario	2.030,19
Orientador Pedagógico	977,50
Orientador Educacional	977,50
Supervisor Educacional	977,50
Supervisor escolar	977,50
Professor I	977,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ELEMENTAR	Funcionários Ativos	Vencimento em 2004	Vencimento Atual	Valor Corrigido	Valor Total Atual	Valor Total Corrigido	Total do Ajuste
Porteiro	13	313,26	510,00	614,47	6.630,00	7.988,13	1.358,13
Garf	24	313,26	510,00	614,47	12.240,00	14.747,31	2.507,31
Trabalhador Braçal	20	313,26	510,00	614,47	10.200,00	12.289,43	2.089,43
Auxiliar de Cozinha	2	313,26	510,00	614,47	1.020,00	1.228,94	208,94
Auxiliar de Serviços Gerais	179	313,26	510,00	614,47	91.290,00	109.990,38	18.700,38
Auxiliar de Lavanderia	6	313,26	510,00	614,47	3.060,00	3.686,83	626,83
Copeira	3	313,26	510,00	614,47	1.530,00	1.843,41	313,41
Maqueiro	6	336,13	510,00	659,33	3.060,00	3.955,99	895,99
Merendeira	64	355,35	510,00	697,03	32.640,00	44.610,08	11.970,08
Inspetor de Aluno	35	355,35	510,00	697,03	17.850,00	24.396,14	6.546,14
Cozinheiro	7	373,75	510,00	733,12	3.570,00	5.131,87	1.561,87
TOTAL	359				183.090,00	229.868,52	46.778,52
1º GRAU							
Vigla	38	313,26	510,00	614,47	19.380,00	23.349,91	3.969,91
Auxiliar de Laboratório	6	336,13	510,00	659,33	3.060,00	3.955,99	895,99
Auxiliar de Radiologia	3	336,13	510,00	659,33	1.530,00	1.978,00	448,00
Aux. de Adm. de Saúde	18	336,13	510,00	659,33	9.180,00	11.867,97	2.687,97
Auxiliar de Farmácia	2	336,13	510,00	659,33	1.020,00	1.318,66	298,66
Aux. Administrativo	2	336,13	510,00	659,33	1.020,00	1.318,66	298,66
Assistente de Creche	3	355,35	510,00	697,03	1.530,00	2.091,10	561,10
Monitora	7	355,35	510,00	697,03	3.570,00	4.879,23	1.309,23
Auxiliar de Enfermagem	31	355,35	510,00	697,03	15.810,00	21.608,01	5.798,01
Recreadora	8	355,35	510,00	697,03	4.080,00	5.576,26	1.496,26
Recepcionista	27	373,75	510,00	733,12	13.770,00	19.794,37	6.024,37
Bombeiro Hidraulico	1	431,25	525,70	845,91	525,70	845,91	320,21
Eletricista	2	431,25	525,70	845,91	1.051,40	1.691,83	640,43
Pintor	3	431,25	525,70	845,91	1.577,10	2.537,74	960,64
Pedreiro	2	431,25	525,70	845,91	1.051,40	1.691,83	640,43
Motorista	14	460,00	560,74	902,31	7.850,36	12.632,30	4.781,94
Encarregado	6	488,75	595,80	958,70	3.574,80	5.752,21	2.177,41
	173				89.580,76	122.889,98	33.309,22



C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	30	/ 04 / 2010
Nº	008	LIVº 01 FLº 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI

“ Dispõe sobre a revisão dos padrões de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revisados os padrões de vencimento dos servidores públicos municipais, nos termos da Tabela de cargos e salários, constante do Anexo Único, conforme dispõem os arts. 37, X c/c 39, § 1º, I, II, III da Carta Magna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2010.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1191/2009.

Japeri, 30 de abril de 2010,

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 06 / 05 / 2010

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 06 / 05 / 2010
APROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 06 / 05 / 2010
APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ANEXO ÚNICO À LEI Nº

ELEMENTAR	Salário
Porteiro	614,47
Gari	614,47
Trabalhador Braçal	614,47
Auxiliar de Cozinha	614,47
Auxiliar de Serviços Gerais	614,47
Auxiliar de Lavanderia	614,47
Copeira	614,47
Maquero	659,33
Merendeira	697,03
Inspetor de Aluno	697,03
Cozinheiro	733,12

1º GRAU

Vigia	614,47
Auxiliar de Laboratório	659,33
Auxiliar de Radiologia	659,33
Aux. de Adm. de Saúde	659,33
Auxiliar de Farmácia	659,33
Aux. Administrativo	659,33
Assistente de creche	697,03
Monitora	697,03
Auxiliar de Enfermagem	697,03
Recreadora	697,03
Recepcionista	733,12
Bombeiro Hidraulico	845,91
Eletricista	845,91
Pintor	845,91
Pedreiro	845,91
Motorista	902,31
Encarregado	958,70

2º GRAU

	Salário
Escriturário	697,03
Téc. em Aparelho Gessado	697,03
Técnico em Contabilidade	789,52
Ag. Administrativo	789,52
Secretário de Escola	789,52
Auxiliar Bibliotecário	789,52
Técnico de Radiologia	789,52
Técnico em Laboratório	789,52
Técnico Enfermagem	789,52
Almoxarife	789,52
Faturista	789,52
Professor de Educação Especial	950,00
Esc. Datilógrafo	902,31
Professor II	950,00
Professor Educação Infantil	950,00

NIVEL SUPERIOR	Salário
Assistente Social	2.143,88
Enfermeiro	2.143,88
Farmacêutico	2.143,88
Bioquímica	2.143,88
Biólogo	2.143,88
Fonoaudiólogo	2.143,88
Fisioterapeuta	2.143,88
Psicólogo	2.143,88
Nutricionista	2.143,88
Contador	2.030,19
Administrador	2.030,19
Economista	2.030,19
Engenheiro	2.030,19
Arquiteto	2.030,19
Médico	2.030,19
Médico Dentista	2.030,19
Médico Veterinário	2.030,19
Orientador Pedagógico	977,50
Orientador Educacional	977,50
Supervisor Educacional	977,50
Supervisor escolar	977,50
Professor I	977,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ELEMENTAR	Funcionários Ativos	Vencimento em 2004	Vencimento Atual	Valor Corrigido	Valor Total Atual	Valor Total Corrigido	Total do Ajuste
Porteiro	13	313,26	510,00	614,47	6.630,00	7.988,13	1.358,13
Gari	24	313,26	510,00	614,47	12.240,00	14.747,31	2.507,31
Trabalhador Braçal	20	313,26	510,00	614,47	10.200,00	12.289,43	2.089,43
Auxiliar de Cozinha	2	313,26	510,00	614,47	1.020,00	1.228,94	208,94
Auxiliar de Serviços Gerais	179	313,26	510,00	614,47	91.290,00	109.990,38	18.700,38
Auxiliar de Lavanderia	6	313,26	510,00	614,47	3.060,00	3.686,83	626,83
Copeira	3	313,26	510,00	614,47	1.530,00	1.843,41	313,41
Maquero	6	336,13	510,00	659,33	3.060,00	3.955,99	895,99
Merendeira	64	355,35	510,00	697,03	32.640,00	44.610,08	11.970,08
Inspetor de Aluno	35	355,35	510,00	697,03	17.850,00	24.396,14	6.546,14
Cozinheiro	7	373,75	510,00	733,12	3.570,00	5.131,87	1.561,87
TOTAL	359				183.090,00	229.868,52	46.778,52
1º GRAU							
Vigia	38	313,26	510,00	614,47	19.380,00	23.349,91	3.969,91
Auxiliar de Laboratório	6	336,13	510,00	659,33	3.060,00	3.955,99	895,99
Auxiliar de Radiologia	3	336,13	510,00	659,33	1.530,00	1.978,00	448,00
Aux.de Adm. de Saúde	18	336,13	510,00	659,33	9.180,00	11.867,97	2.687,97
Axiliar de Farmácia	2	336,13	510,00	659,33	1.020,00	1.318,66	298,66
Aux.Administrativo	2	336,13	510,00	659,33	1.020,00	1.318,66	298,66
Assistente de Creche	3	355,35	510,00	697,03	1.530,00	2.091,10	561,10
Monitora	7	355,35	510,00	697,03	3.570,00	4.879,23	1.309,23
Auxiliar de Enfermagem	31	355,35	510,00	697,03	15.810,00	21.608,01	5.798,01
Recreadora	8	355,35	510,00	697,03	4.080,00	5.576,26	1.496,26
Recepcionista	27	373,75	510,00	733,12	13.770,00	19.794,37	6.024,37
Bombeiro Hidraulico	1	431,25	525,70	845,91	525,70	845,91	320,21
Eletricista	2	431,25	525,70	845,91	1.051,40	1.691,83	640,43
Pintor	3	431,25	525,70	845,91	1.577,10	2.537,74	960,64
Pedreiro	2	431,25	525,70	845,91	1.051,40	1.691,83	640,43
Motorista	14	460,00	560,74	902,31	7.850,36	12.632,30	4.781,94
Encarregado	6	488,75	595,80	958,70	3.574,80	5.752,21	2.177,41
	173				89.580,76	122.889,98	33.309,22

2º GRAU	Funcionários Ativos	Vencimento em 2004	Vencimento Atual	Valor Corrigido	Valor Total Atual	Valor Total Corrigido	Total do Ajuste
Escriturário	5	355,35	510,00	697,03	2.550,00	3.485,16	935,16
Téc. em Aparelho Gessado	3	355,35	510,00	697,03	1.530,00	2.091,10	561,10
Técnico em Contabilidade	9	402,50	510,00	789,52	4.590,00	7.105,67	2.515,67
Ag.Administrativo	47	402,50	510,00	789,52	23.970,00	37.107,40	13.137,40
Secretário de Escola	13	402,50	510,00	789,52	6.630,00	10.263,75	3.633,75
Auxiliar Bibliotecário	4	402,50	510,00	789,52	2.040,00	3.158,08	1.118,08
Tecnico de Radiologia	7	402,50	510,00	789,52	3.570,00	5.526,63	1.956,63
Tecnico em Laboratorio	6	402,50	510,00	789,52	3.060,00	4.737,11	1.677,11
Técnico Enfermagem	11	402,50	510,00	789,52	5.610,00	8.684,71	3.074,71
Almoxarife	1	402,50	510,00	789,52	510,00	789,52	279,52
Faturista	1	402,50	510,00	789,52	510,00	789,52	279,52
Professor de Educação Especial	4	402,50	950,00	950,00	3.800,00	3.800,00	-
Esc.Datilografo	6	460,00	560,74	902,31	3.364,44	5.413,84	2.049,40
Professor II	659	501,40	950,00	950,00	626.050,00	626.050,00	-
Professor Educação Infantil	7	501,40	950,00	950,00	6.650,00	6.650,00	-
	783				694.434,44	725.652,49	31.218,05
NIVEL SUPERIOR							
Assistente Social	10	1.092,96	1.332,33	2.143,88	13.323,30	21.438,83	8.115,53
Enfermeiro	7	1.092,96	1.332,33	2.143,88	9.326,31	15.007,18	5.680,87
Farmacêutico	2	1.092,96	1.332,33	2.143,88	2.664,66	4.287,77	1.623,11
Bloquímica	1	1.092,96	1.332,33	2.143,88	1.332,33	2.143,88	811,55
Biologo	1	1.092,96	1.332,33	2.143,88	1.332,33	2.143,88	811,55
Fonoaudiologo	1	1.092,96	1.332,33	2.143,88	1.332,33	2.143,88	811,55
Fisioterapeuta	5	1.092,96	1.332,33	2.143,88	6.661,65	10.719,41	4.057,76
Psicologo	8	1.092,96	1.332,33	2.143,88	10.658,64	17.151,06	6.492,42
Nutricionista	5	1.092,96	1.332,33	2.143,88	6.661,65	10.719,41	4.057,76
Contador	2	1.035,00	1.261,67	2.030,19	2.523,34	4.060,38	1.537,04
Administrador	6	1.035,00	1.261,67	2.030,19	7.570,02	12.181,15	4.611,13
Economista	3	1.035,00	1.261,67	2.030,19	3.785,01	6.090,58	2.305,57
Engenheiro	1	1.035,00	1.261,67	2.030,19	1.261,67	2.030,19	768,52
Arquiteto	1	1.035,00	1.261,67	2.030,19	1.261,67	2.030,19	768,52
Medico	42	1.035,00	1.261,67	2.030,19	52.990,14	85.268,06	32.277,92
Medico Dentista	4	1.035,00	1.261,67	2.030,19	5.046,68	8.120,77	3.074,09
Medico Veterinario	2	1.035,00	1.261,67	2.030,19	2.523,34	4.060,38	1.537,04
Orientador Pedagógico	14	552,79	977,50	977,50	13.685,00	13.685,00	-
Orientador Educacional	10	552,79	977,50	977,50	9.775,00	9.775,00	-
Supervisor Educacional	3	552,79	977,50	977,50	2.932,50	2.932,50	-
Supervisor escolar	3	552,79	977,50	977,50	2.932,50	2.932,50	-
Professor I	167	552,79	977,50	977,50	163.242,50	163.242,50	-
	298				322.822,67	402.164,50	79.341,93
	1.613,00		TOTAL GERAL		1.289.927,77	1.480.575,50	190.647,73

	Valor gasto anual	2.541.334,20
Despesa c/Folha de Pagamento(+patronal) orçada para 2010		43.898.530,32
Receita Corrente Líquida orçada para 2010		95.634.917,40
Estimativa para o percentual da despesa com folha de pagamento RCL		45,90%
Estimativa para o percentual da RCL com FOPAG + total auxílio transporte		48,56%
Variação do percentual da RCL		2,66%



DOJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

ANO X Nº 2.245

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2010.

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

Poder Executivo

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

CLEBER JOAQUIM DA SILVA DE FARIAS
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Secretário
SIDNEI SOUZA COUTINHO
Chefe de Gabinete
MIRTIÇA PEREIRA DE FREITAS CUNHA.

EDUARDO DE
CULTURA
Secretário
MIRIAN DE PAZ DOS SANTOS RESENDE
Chefe de Gabinete
SIMONE DA SILVA BRAGA

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
Secretário
CLAUDIO CESAR MANHÃES DE CARVALHO
Chefe de Gabinete
ANDREA GUIMARAES DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO

FAZENDA

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 1.994/2010.

" Dispõe sobre a revisão dos padrões de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revisados os padrões de vencimento dos servidores públicos municipais, nos termos da Tabela de cargos e salários, constante do Anexo Único, conforme dispõem os arts. 37, X c/c 39, § 1º, I, II, III da Carta Magna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2010.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº

1191/2009.

Japeri, 06 de maio de 2010.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ELEMENTAR	Salário
Porteiro	614,47
Gari	614,47
Trabalhador Braçal	614,47
Auxiliar de Cozinha	614,47

16.
3.
At.
16.
3.
4.
90.
4.4
At.
16.
3.3
4.4

Art.
cor.

Diar.
cert.
Sist.
nº. 1
CO.
LTD.
dez.
e cir.
acorr.

Instr.
Parte
denor
JAPE
Objet
Erazc
Valor
Emp.
Prog.
Elem.
Fund.
Assin

Instr.
Parte
RAL-L
0001-F
Objet
GRAU
Prazo
Valor
Notas
Progre
Elemen
Fundar.
Proces
Assin

Auxiliar de Serviços Gerais	614.47
Auxiliar de Lavanderia	614.47
Copeira	614.47
Maqueiro	659.33
Merendeira	697.03
Inspetor de Aluno	697.03
Cozinheiro	733.12

1º GRAU		Salário
Vigia		614.47
Auxiliar de Laboratório		659.33
Auxiliar de Radiologia		659.33
Aux.de Adm. de Saúde		659.33
Axiliar de Farmácia		659.33
Aux.Administrativo		697.03
Assistente de creche		697.03
Monitora		697.03
Auxiliar de Enfermagem		697.03
Recreadora		697.03
Recepcionista		733.12
Bombeiro Hidraulico		845.91
Eletricista		845.91
Pintor		845.91
Pedreiro		845.91
Motorista		902.31
Encarregado		958.70
2º GRAU		Salário
Escriturario		697.03
Téc. em Aparelho Gessado		697.03
Técnico em Contabilidade		789.52
Ag.Administrativo		789.52
Secretário de Escola		789.52
Auxiliar Bibliotecário		789.52
Tecnico de Radiologia		789.52
Tecnico em Laboratorio		789.52
Técnico Enfermagem		789.52
Almoxarife		789.52
Faturista		789.52
Professor de Educação Especial		950.00
Esc.Datilografo		902.31
Professor II		950.00
Professor Educação Infantil		950.00
NIVEL SUPERIOR		Salário
Assistente Social		2.143.88
Enfermeiro		2.143.88
Farmacêutico		2.143.88



DOJ DIÁRIO OFICIAL
do Município de Japeri

Gráfica e Editora Jornal HORA H
 C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10
 Endereço: Rua Alexander Gama Correia, 37
 Rancho Novo - Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190
 Telefone: 2695-5360 / 2698-0621 - Telefax: 2695-5360

Entre
ser e
Subs
papel

DOJ DIÁRIO OFICIAL do Município de Japeri

Bioquimica	2.143,88
Biologo	2.143,88
Fonoaudiologo	2.143,88
Fisioterapeuta	2.143,88
Psicologo	2.143,88
Nutricionista	2.143,88
Contador	2.030,19
Administrador	2.030,19
Economista	2.030,19
Engenheiro	2.030,19
Arquiteto	2.030,19
Medico	2.030,19
Medico Dentista	2.030,19
Medico Veterinario	2.030,19
Orientador Pedagógico	997,50
Orientador Educacional	997,50
Supervisor Educacional	997,50
Supervisor Escolar	997,50
Professor I	997,50

DECRETO Nº. 1.811, DE 07 DE MAIO DE 2010.

"Abre um Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e das providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.185 de 15 de Dezembro de 2009 (Orçamento vigente).

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) em favor de:

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.301.0081.2076 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA - PAB.

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações - Diversos.....(fls.084).....R\$ 370.000,00;

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Diversos...(fls.085).....R\$ 150.000,00.

Atividade:

16.001.10.302.0123.2105 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (SUS).

3.3.90.39.01 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. - Outros.....(fls.119).....R\$ 100.000,00;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações - Diversos.....(fls.120).....R\$ 120.000,00;

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Diversos.....(fls.121).....R\$ 80.000,00.

Atividade:

16.001.10.303.090.2084 – SAÚDE MENTAL.

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Diversos...(fls.092).....R\$ 60.000,00.

Total Geral:..... R\$ 880.000,00.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo como inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964; das seguintes dotações:

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.301.0082.2125 – OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações - Diversos.....(fls.154).....R\$ 40.000,00.

Atividade:

16.001.10.302.0124.2106 – CAPTANDO RECURSOS PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações - Diversos.....(fls.125).....R\$ 70.000,00;

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Diversos.....(fls.126).....R\$ 120.000,00.

Atividade:

Requisição de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Secretaria de Comunicação, em cd e com cópia em papel, das 9h às 16h.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2010.

“Dispõe sobre a revisão dos padrões de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Ficam revisados os padrões de vencimento dos servidores municipais, nos termos da Tabela de cargos e salários, constante do Anexo Único, conforme dispõem os arts. 37, X c/c 39, § 1, I,II,III da Carta Magna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2010.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1191/2009.

Japeri, 06 de Maio de 2010.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ANEXO ÚNICO À LEI Nº

ELEMENTAR	Salário
Porteiro	614,47
Gari	614,47
Trabalhador Braçal	614,47
Auxiliar de Cozinha	614,47
Auxiliar de Serviços Gerais	614,47
Auxiliar de Lavanderia	614,47
Copeira	614,47
Maquero	659,33
Merendeira	697,03
Inspetor de Aluno	697,03
Cozinheiro	733,12
1º GRAU	
Vigia	614,47
Auxiliar de Laboratório	659,33
Auxiliar de Radiologia	659,33
Aux. de Adm. de Saúde	659,33
Auxiliar de Farmácia	659,33
Aux. Administrativo	659,33
Assistente de creche	697,03
Monitora	697,03
Auxiliar de Enfermagem	697,03
Recreadora	697,03
Recepcionista	733,12
Bombeiro Hidraulico	845,91
Eletricista	845,91
Pintor	845,91
Pedreiro	845,91
Motorista	902,31
Encarregado	958,70
2º GRAU	
	Salário
Escriturario	697,03
Téc. em Aparelho Gessado	697,03
Técnico em Contabilidade	789,52
Ag. Administrativo	789,52
Secretário de Escola	789,52
Auxiliar Bibliotecário	789,52
Tecnico de Radiologia	789,52
Tecnico em Laboratorio	789,52
Técnico Enfermagem	789,52
Almoxarife	789,52
Faturista	789,52
Professor de Educação Especial	950,00
Esc. Datilografo	902,31
Professor II	950,00
Professor Educação Infantil	950,00
NIVEL SUPERIOR	
	Salário
Assistente Social	2.143,88
Enfermeiro	2.143,88
Farmacutico	2.143,88
Bioquimica	2.143,88
Biologo	2.143,88
Fonoaudiologo	2.143,88
Fisioterapeuta	2.143,88
Psicologo	2.143,88
Nutricionista	2.143,88
Contador	2.030,19
Administrador	2.030,19
Economista	2.030,19
Engenheiro	2.030,19
Arquiteto	2.030,19
Medico	2.030,19
Medico Dentista	2.030,19
Medico Veterinario	2.030,19
Orientador Pedagógico	977,50
Orientador Educacional	977,50
Supervisor Educacional	977,50
Supervisor escolar	977,50
Professor I	977,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ELEMENTAR	Funcionários Ativos	Vencimento em 2004	Vencimento Atual	Valor Corrigido	Valor Total Atual	Valor Total Corrigido	Total do Ajuste
Porteiro	13	313,26	510,00	614,47	6.630,00	7.988,13	1.358,13
Garf	24	313,26	510,00	614,47	12.240,00	14.747,31	2.507,31
Trabalhador Braçal	20	313,26	510,00	614,47	10.200,00	12.289,43	2.089,43
Auxiliar de Cozinha	2	313,26	510,00	614,47	1.020,00	1.228,94	208,94
Auxiliar de Serviços Gerais	179	313,26	510,00	614,47	91.290,00	109.990,38	18.700,38
Auxiliar de Lavanderia	6	313,26	510,00	614,47	3.060,00	3.686,83	626,83
Copeira	3	313,26	510,00	614,47	1.530,00	1.843,41	313,41
Maqueiro	6	336,13	510,00	659,33	3.060,00	3.955,99	895,99
Merendeira	64	355,35	510,00	697,03	32.640,00	44.610,08	11.970,08
Inspetor de Aluno	35	355,35	510,00	697,03	17.850,00	24.396,14	6.546,14
Cozinheiro	7	373,75	510,00	733,12	3.570,00	5.131,87	1.561,87
TOTAL	359				183.090,00	229.868,52	46.778,52
1º GRAU							
Vigia	38	313,26	510,00	614,47	19.380,00	23.349,91	3.969,91
Auxiliar de Laboratório	6	336,13	510,00	659,33	3.060,00	3.955,99	895,99
Auxiliar de Radiologia	3	336,13	510,00	659,33	1.530,00	1.978,00	448,00
Aux.de Adm. de Saúde	18	336,13	510,00	659,33	9.180,00	11.867,97	2.687,97
Axiliar de Farmácia	2	336,13	510,00	659,33	1.020,00	1.318,66	298,66
Aux.Administrativo	2	336,13	510,00	659,33	1.020,00	1.318,66	298,66
Assistente de Creche	3	355,35	510,00	697,03	1.530,00	2.091,10	561,10
Monitora	7	355,35	510,00	697,03	3.570,00	4.879,23	1.309,23
Auxiliar de Enfermagem	31	355,35	510,00	697,03	15.810,00	21.608,01	5.798,01
Recreadora	8	355,35	510,00	697,03	4.080,00	5.576,26	1.496,26
Recepcionista	27	373,75	510,00	733,12	13.770,00	19.794,37	6.024,37
Bombeiro Hidraulico	1	431,25	525,70	845,91	525,70	845,91	320,21
Eletricista	2	431,25	525,70	845,91	1.051,40	1.691,83	640,43
Pintor	3	431,25	525,70	845,91	1.577,10	2.537,74	960,64
Pedreiro	2	431,25	525,70	845,91	1.051,40	1.691,83	640,43
Motorista	14	460,00	560,74	902,31	7.850,36	12.632,30	4.781,94
Encarregado	6	488,75	595,80	958,70	3.574,80	5.752,21	2.177,41
	173				89.580,76	122.889,98	33.309,22

2º GRAU	Funcionários Ativos	Vencimento em 2004	Vencimento Atual	Valor Corrigido	Valor Total Atual	Valor Total Corrigido	Total do Ajuste
Escriturário	5	355,35	510,00	697,03	2.550,00	3.485,16	935,16
Téc. em Aparelho Gessado	3	355,35	510,00	697,03	1.530,00	2.091,10	561,10
Técnico em Contabilidade	9	402,50	510,00	789,52	4.590,00	7.105,67	2.515,67
Ag.Administrativo	47	402,50	510,00	789,52	23.970,00	37.107,40	13.137,40
Secretário de Escola	13	402,50	510,00	789,52	6.630,00	10.263,75	3.633,75
Auxiliar Bibliotecário	4	402,50	510,00	789,52	2.040,00	3.158,08	1.118,08
Técnico de Radiologia	7	402,50	510,00	789,52	3.570,00	5.526,63	1.956,63
Técnico em Laboratorio	6	402,50	510,00	789,52	3.060,00	4.737,11	1.677,11
Técnico Enfermagem	11	402,50	510,00	789,52	5.610,00	8.684,71	3.074,71
Almoxarife	1	402,50	510,00	789,52	510,00	789,52	279,52
Faturista	1	402,50	510,00	789,52	510,00	789,52	279,52
Professor de Educação Especial	4	402,50	950,00	950,00	3.800,00	3.800,00	-
Esc.Datilografo	6	460,00	560,74	902,31	3.364,44	5.413,84	2.049,40
Professor II	659	501,40	950,00	950,00	626.050,00	626.050,00	-
Professor Educação Infantil	7	501,40	950,00	950,00	6.650,00	6.650,00	-
	783				694.434,44	725.662,49	31.218,05
NIVEL SUPERIOR							
Assistente Social	10	1.092,96	1.332,33	2.143,88	13.323,30	21.438,83	8.115,53
Enfermeiro	7	1.092,96	1.332,33	2.143,88	9.326,31	15.007,18	5.680,87
Farmacêutico	2	1.092,96	1.332,33	2.143,88	2.664,66	4.287,77	1.623,11
Bioquímica	1	1.092,96	1.332,33	2.143,88	1.332,33	2.143,88	811,55
Biologo	1	1.092,96	1.332,33	2.143,88	1.332,33	2.143,88	811,55
Fonoaudiologo	1	1.092,96	1.332,33	2.143,88	1.332,33	2.143,88	811,55
Fisioterapeuta	5	1.092,96	1.332,33	2.143,88	6.661,65	10.719,41	4.057,76
Psicologo	8	1.092,96	1.332,33	2.143,88	10.658,64	17.151,06	6.492,42
Nutricionista	5	1.092,96	1.332,33	2.143,88	6.661,65	10.719,41	4.057,76
Contador	2	1.035,00	1.261,67	2.030,19	2.523,34	4.060,38	1.537,04
Administrador	6	1.035,00	1.261,67	2.030,19	7.570,02	12.181,15	4.611,13
Economista	3	1.035,00	1.261,67	2.030,19	3.785,01	6.090,58	2.305,57
Engenheiro	1	1.035,00	1.261,67	2.030,19	1.261,67	2.030,19	768,52
Arquiteto	1	1.035,00	1.261,67	2.030,19	1.261,67	2.030,19	768,52
Medico	42	1.035,00	1.261,67	2.030,19	52.990,14	85.268,06	32.277,92
Medico Dentista	4	1.035,00	1.261,67	2.030,19	5.046,68	8.120,77	3.074,09
Medico Veterinario	2	1.035,00	1.261,67	2.030,19	2.523,34	4.060,38	1.537,04
Orientador Pedagógico	14	552,79	977,50	977,50	13.685,00	13.685,00	-
Orientador Educacional	10	552,79	977,50	977,50	9.775,00	9.775,00	-
Supervisor Educacional	3	552,79	977,50	977,50	2.932,50	2.932,50	-
Supervisor escolar	3	552,79	977,50	977,50	2.932,50	2.932,50	-
Professor I	167	552,79	977,50	977,50	163.242,50	163.242,50	-
	298				322.822,57	402.164,50	79.341,93
	1.613,00		TOTAL GERAL		1.289.927,77	1.480.575,50	190.647,73

	Valor gasto anual	2.541.334,20
Despesa c/Folha de Pagamento(+patronal) orçada para 2010		43.898.530,32
Receita Corrente Líquida orçada para 2010		95.634.917,40
Estimativa para o percentual da despesa com folha de pagamento RCL		45,90%
Estimativa para o percentual da RCL com FOPAG + total auxílio transporte		48,56%
Variação do percentual da RCL		2,66%



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
PROCURADORIA GERAL**

Mensagem nº 005/2010-GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão dos padrões de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”, para cumprimento inicial de nossas metas concernentes a valorização efetiva dos profissionais da Administração Municipal, recompondo as perdas salariais desde o ano de 2004.

A revisão dos padrões de vencimento obedeceu aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal, instruindo o presente Projeto o demonstrativo da evolução das perdas salariais desde o ano de 2004.

Convém ressaltar que os servidores municipais teve seu piso base fixado à época em que os Concursos Públicos foram elaborados e que até a presente data, tais pisos nunca foram revisados, sendo tão somente concedido reajustes com percentuais inferiores ao do salário mínimo, ocasionando uma disparidade salarial, visto que hoje um profissional com formação de nível elementar, percebe o mesmo vencimento do que tem formação de nível médio e que tais servidores ao longo dos anos vem requerendo tal equiparação, que hoje pela primeira vez, se torna realidade em nossa Administração Municipal.

Assim, solicito **urgência especial** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

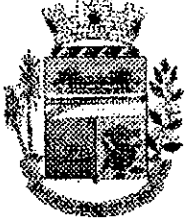
Japeri, 30 de abril de 2010.


**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>30 / 04 / 2010</u>
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

Atende 11:40h.



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 008/2010

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Ivaldo Barbosa dos Santos, que nos é apresentada sob a forma de projeto de lei Ordinária, tombada nesta Casa sob nº 008/2010, cuja ementa diz o seguinte: “Dispõe sobre a Revisão dos Padrões de Vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providências”.

O presente projeto de Lei tem por objeto a revisão geral dos padrões de vencimentos de todos os Servidores Públicos do Quadro efetivo do Município de Japeri; vencimentos estes, que de acordo com a Mensagem nº 005/2010 em anexo ao projeto de lei, nunca foram reajustados, desde a época em tais cargos foram criados para os respectivos concursos, sendo que a estes foram concedidos reajustes em percentuais inferiores aos índices do salário mínimo; o que causou achatamentos dos salários de todos os profissionais do Município.

Logo, o que o Poder Executivo pretende é ver aprovada por esta Casa Legislativa, uma norma legal que estabelece novos valores para os vencimentos base de todos os Servidores municipais, de forma geral; observe-se, que o piso mínimo do Município para Servidores de **nível elementar**, com a aprovação da nova lei passará de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para R\$ 614,47 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos); o piso salarial para o profissional com **1º grau** no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) passará para R\$ 659,33 (seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos); o piso mínimo para profissional de **nível médio** no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) passará para R\$ 789,52 (setecentos e oitenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos)e, o piso mínimo dos Servidores de **nível superior** atualmente no valor de R\$ 1.332,33 (um mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) passará para R\$ 2.143,88 (dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Neste sentido, é de bom alvitre observar, que os vencimentos base do profissional de nível superior **paramédico** (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo etc..) R\$ 2.143,88, cuja jornada de trabalho não está especificada no projeto, continuarão a receber salários em valores superiores aos profissionais **médicos** R\$ 2.030,19, profissões estas que exigem um grau muito maior de horas de estudos; eis aí uma distorção que ainda não estará sendo corrigida.

Quanto as Regras de procedimentos, quanto ao aspecto formal para sua apresentação, a preposição ora sob análise encontra-se corretamente apresentada, dentro das regras para estabelecidas pelo artigo 176; a presente medida contém em seu texto do artigo 4º, cláusula revogatória que expressamente revoga a Lei municipal nº 1191/2009.

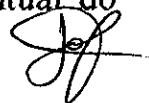
Neste caso, deveria a mensagem enviada a esta Casa, trazer em anexo, as Leis, que pretende revogar, entretanto não-o faz, e por regra regimental poderia tê-lo feito.

Quanto a modalidade – projeto de lei – a preposição deverá ter seu tombamento nesta **RETIFICADO para Projeto de Lei Complementar**; visto que a mesma fixa remuneração em geral dos Servidores municipais; isto por força do inciso XIV, do artigo 64, da Lei Orgânica; e, está elencada entre as modalidade de medida, previstas para o processo legislativo municipal, capituladas no artigo 54, Inciso II, do mesmo diploma legal; e mesmo oriunda do Executivo, se aprovada, dependerá de sanção expressa do Chefe daquele Poder.

Quanto à iniciativa; sobre a matéria objeto da presente medida, a competência é do Chefe do Executivo, visto que a mesma proporcionará aumento das despesas em face da concessão de reajuste geral aos vencimentos base de todos os Servidores Efetivos da Administração pública municipal.

Desta forma, não há vício de iniciativa; e as atribuições entre os Poderes foram observadas; a proposta da lei está em acordo com o previsto nos instrumento de Planejamento Governamental (PPA, LDO, e LOA), e entretanto, os dispositivos expressos no artigo 2º, do projeto de lei, não apontam de forma objetiva rubrica orçamentária que arcará com as despesas aumentadas em face da aprovação da presente Lei.

No anexo único demonstram todos os cargos existentes na administração pública do Município de Japeri, que serão reajustados, e a variação dos valores dos respectivos cargos a partir do ano de 2004; e o percentual do



impacto financeiro sobre a folha de pagamento; logo, neste prisma a proposição atende as exigências da Lei Nacional 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Urge observar que, o que deve nortear a atuação do Administrador Público, são os princípios contidos no artigo 37, da Constituição Federal, que são moralidade, impessoalidade, legalidade; nesta linha, reajustar os vencimentos bases dos Servidores, significa incentivar melhoria na produção e na qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, e assim incentivar o Servidor a atingir o mais novo princípio que é o princípio da eficiência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices (grifo acrescido);

É uma pena que o projeto de lei em análise não contenha em seu bojo o estabelecimento de uma data-base fixando uma data certa e específica para a concessão de reajuste geral anual à todos os Servidores do Município, conforme o prevista pelo inciso X, do artigo 37, da Carta Magna.

Por ser medida de relevante interesse público, a proposição sob exame, prevista no artigo 192, Inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, deverá seguir sua tramitação normal, ser submetida as Comissões, depois ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, e sua aprovação dependerá da obtenção do quorum qualificado de maioria absoluta.



Diante de todo o exposto, é o presente parecer para **opinar** no seguinte sentido:

a) – Pelo envio da proposição para a Leitura na fase do expediente da próxima Sessão legislativa, para que seja dado conhecimento público de sua tramitação nesta Casa;

b) – Pelo envio da preposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise a cerca da constitucionalidade da medida;

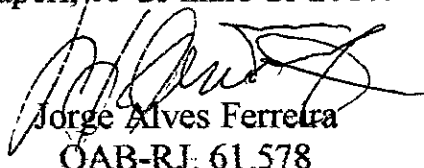
c) – Pelo envio da preposição a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e **Assuntos do Servidor**; para manifestar-se quanto a matéria objeto da medida;

d) – Pelo envio da preposição a Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento; para pronunciamento quanto a observação as normas orçamentárias e dos recursos financeiros;

e) – Depois de ouvidas as Comissões; que a preposição seja enviada ao Gabinete do Presidente, para que seja dado o encaminhamento regimental.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japeri, 05 de maio de 2010.


Jorge Alves Ferreira
OAB-RJ: 61.578



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 008/2010 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Dispõe sobre a revisão dos padrões de vencimento dos servidores público municipais e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2010.

Marcos da Silva Amada

Wálio F. Troncato

[Signature]